



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 316/2019**

### **CHAMADA INTERNA Nº 03/2019/PROGRAD**

#### **APOIO A CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cm base na concepção de excelência de graduação em seu Projeto Institucional e no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\) – Resolução nº 246/2019](#), torna pública a seleção de propostas voltadas a qualificação dos cursos de graduação.

#### **1. DA NATUREZA**

1.1 Apoiar propostas que, articuladas com as necessidades de superação das fragilidades dos cursos, contribuam para o aprimoramento do desempenho acadêmico no âmbito do ensino de graduação da UNIPAMPA. Nesse sentido, busca-se selecionar propostas voltadas à qualificação dos cursos de graduação que contenham iniciativas de inovações curriculares e/ou reconceituação dos ambientes de aprendizagem através da disponibilidade de recursos a serem descentralizados aos cursos de graduação, para despesas com material de consumo.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos desta chamada:

2.1.1. incentivar o desenvolvimento e adoção de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à qualificação do ensino e da aprendizagem com características inovadoras;

2.1.2. melhorar o aproveitamento da aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para a diminuição dos índices de retenção e evasão e para o aumento dos índices de aprovação;

2.1.3. estimular atividades que tencionem a integração de componentes curriculares de um mesmo curso ou entre cursos diferentes, de forma transversal, contínua e permanente;

2.1.4. reconceituar os ambientes de aprendizagem, incluindo salas de aulas, laboratórios e outros espaços destinados ao processo de ensino e aprendizagem;

2.1.5. promover ações voltadas para inclusão e acessibilidade.

#### **3. DA PROPOSTA**

3.1. Cada *campus* poderá submeter uma única proposta.

3.2. Cada proposta poderá abranger um ou mais cursos.

3.3. Os cursos participantes da proposta deverão estar em atividade, com ofertas de vagas para 2019.

3.4. O limite orçamentário da proposta dependerá do número de cursos contemplados efetivamente com a proposta, conforme item 4.3.

3.5. A proposta deverá ser aprovada pelo Conselho de Campus.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos desta chamada serão utilizados para aquisição de material de consumo, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

4.2. A execução da proposta dependerá disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

4.3. O valor limite da proposta será calculado da seguinte fórmula:

$$(R\$ 1.5000,00) \times n^{\circ} \text{ de cursos participantes na proposta} = \text{limite da proposta.}$$

4.4. O valor máximo previsto na proposta não poderá ser alterado após a submissão.

4.5. Os recursos deverão ser aplicados conforme cronograma desta chamada e seguirão as diretrizes das Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento e Infraestrutura.

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. Esta chamada destina-se à aquisição de itens como:

- a) material e/ou contratação de serviço para apoio ao ensino de graduação;
- b) material para criação e melhoria de salas de aula invertidas (tatames, colchonetes, almofadas, etc.);
- c) material acessível ou para acessibilidade (contratação de serviço de impressão braile, produção de material acessível – placas de orientação e mobilidade; mapas táteis ou aquisição de itens de consumo como rotuladoras, lupas, etc.);
- d) jogos educativos e outros tipos de material didático (com durabilidade inferior a 2 anos);
- e) reagentes e vidrarias para laboratório;
- f) locação de transporte para visitas técnicas.

#### **6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1. Não serão permitidas despesas com:

- a) material permanente;
- b) diárias e passagens;
- c) aquisição de material de expediente já atendidos pelo Almoxarifado da UNIPAMPA.

#### **7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1. A submissão será realizado pelo Diretor do Campus (proponente), eventualmente substituído pelo Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo.

7.2. A proposta consistirá em Plano de Trabalho devidamente detalhado a ser elaborado em formulário próprio, conforme modelo do ANEXO A – Plano de Trabalho.

7.2.1. A ata ou o extrato da ata de aprovação da proposta pelo Conselho de Campus também deverá ser anexada no momento da submissão.

7.3. A submissão da proposta será realizada através da inscrição em processo seletivo, conforme cronograma desta chamada, no Sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>), a partir de *loginespecífico*.

7.4. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB.

7.5. Ficarão disponíveis, na área do candidato, a confirmação da inscrição e os arquivos anexados para verificação de integridade.

7.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI bem como as eventualmente postadas após o prazo definido no cronograma.

7.7. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do proponente, responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

7.8. Caso haja mais de uma submissão por proponente, será considerada somente a última submissão.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão eliminadas, antes mesmo da etapa de avaliação, as propostas que:

- a) não forem submetidas pelo proponente;
- b) não forem submetidas em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta chamada;
- c) estejam preenchidas de forma incompleta, incorreta ou indevida.

## **9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação.

9.2. A Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos da proposta:

- a) atendimento a pelo menos um dos objetivos desta chamada;
- b) alinhamento da metodologia aos objetivos desta chamada;
- c) alinhamento da metodologia aos materiais solicitados;
- d) Os cursos incluídos na proposta são contemplados com o Plano de Trabalho (Anexo A).

9.3. A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- a) aprovar integralmente a proposta;
- b) aprovar parcialmente a proposta;
- c) reprovar a proposta.

9.4. Após a divulgação do resultado provisório, o proponente poderá interpor recurso em prazo definido no cronograma, diretamente na área do candidato do sistema GURI.

## **10. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

10.1. Cada unidade acadêmica organizará seu processo de aquisição/compra e de emissão de empenho.

10.2. A Pró-Reitoria de Graduação enviará aos contemplados autorização para solicitação da dotação orçamentária, a partir das informações contidas na proposta.

10.3. Os materiais adquiridos deverão ser os mesmos da proposta, cabendo à unidade acadêmica solicitar autorização da Pró-Reitoria de Graduação caso necessite realizar alguma alteração.

10.4. A Pró-Reitoria de Graduação não ficará responsável pelos trâmites administrativos para aquisição bem como pelas tratativas referentes aos problemas de entrega com os fornecedores.

10.5. No período definido em cronograma, deverá ser enviado pelo proponente relatório final da execução da proposta, conforme modelo a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação.

## 11. DO CRONOGRAMA

Submissão das propostas	02 a 06/09/2019
Avaliação das propostas	09 a 13/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	16/09/2019
Interposição de recursos	17 a 18/09/2019
Divulgação do resultado final	19/09/2019
Limite para execução da proposta	18/10/2019
Data limite para entrega dos relatórios	29/11/2019

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O relatório de atividades (modelo do Anexo B) e os esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [infraprograd@unipampa.edu.br](mailto:infraprograd@unipampa.edu.br).

12.2. A presente chamada está subordinada às disposições do manual de compras públicas da UNIPAMPA.

12.3. A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

12.4. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Bagé, 23 de agosto de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

## ANEXO A - PLANO DE TRABALHO

<b>1. PROPONENTE</b> (Nome/cargo/campus)	
---	--

### 2. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS COM A PROPOSTA (escolha um ou mais)

( ) Incentivar o desenvolvimento e a adoção de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à qualificação do ensino e à aprendizagem com características inovadoras.

( ) Melhorar o aproveitamento da aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para o aumento dos índices de aprovação e a diminuição dos percentuais de retenção e evasão.

( ) Estimular atividades que promovam a integração de componentes curriculares de um mesmo curso ou entre cursos diferentes, de forma transversal, contínua e permanente.



- ( ) Incentivar o desenvolvimento e a adoção de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à qualificação do ensino e à aprendizagem com características inovadoras.
- ( ) Melhorar o aproveitamento da aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para o aumento dos índices de aprovação e a diminuição dos percentuais de retenção e evasão.
- ( ) Estimular atividades que promovam a integração de componentes curriculares de um mesmo curso ou entre cursos diferentes, de forma transversal, contínua e permanente.
- ( ) Reconceituar os ambientes de aprendizagem, incluindo salas de aulas, laboratórios e outros espaços destinados ao processo de ensino e aprendizagem.
- ( ) Promover ações voltadas à inclusão e à acessibilidade.

<b>3. MATERIAIS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS</b>		
Descrição do material/serviço adquirido	Cursos e componentes curriculares atendidos: (inserir o mesmo texto e códigos do PPC)	Valor da aquisição
<b>Total:</b>		

<b>4. IMPACTO DAS AQUISIÇÕES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADO</b>

<b>5. DIFULDADES ENFRENTADAS E SUGESTÕES PARA O PROCESSO</b>



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 23/08/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0142273** e o código CRC **5C8604EC**.

**Referência:** Processo nº 23100.015762/2019-04

SEI nº 0142273